ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1085/2021

de 16 de junho de 2021.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE POR SUEPERÁVIT FINANCEIRO, NO MONTANTE DE R$ 520.200,88 (QUINHENTOS E VINTE MIL DUZENTOS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejmanto, na programação; **04.122.0006.2.008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 412.200,88 (quatrocentos e doze mil duzentos reais e oitenta e oito centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação; **08.244.0031.2.054 – APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO,** no Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
18 JUN. 2021 - 25 JUN. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

18 JUN. 2021 25 JUN. 2021

Publicado

Maria Audelice Ferreira

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 16 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
18 JUN. 2021 - 25 JUN. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

18 JUN. 2021 25 JUN. 2021

Publicado

Maria Audelice Ferreira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1085/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo existente em 31-12-2020 nas contas correntes de recursos livres, movimentada no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejmanto, na programação; **04.122.0006.2.008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, no o Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 412.200,88 (quatrocentos e doze mil duzentos reais e oitenta e oito centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação; **08.244.0031.2.054 – APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO,** no Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

§2º - Os Recursos para cobertura da presente Lei servirá os recuros do Superávit Financeiro do Exercício de 2020 – Recuros Livres – no valor de R$ 520.200,88 (quinhentos e vinte mil duzentos reis e oitenta e oito centavos).

Mirante da Serra – RO, 16 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
18 JUN. 2021 - 25 JUN. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
18 JUN. 2021 25 JUN. 2021
Publicado

Maria Audelice Ferreira